



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.007 DE 04/10/91

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS E HORAS
EXTRAORDINÁRIAS

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a necessidade imperiosa de se fazer economia em todos os setores desta Prefeitura;

II - Considerando as dificuldades financeiras de todas as Prefeituras em virtude da diminuição de suas receitas;

III - Considerando o atual momento de recessão que atravessa toda a nação;

DECRETA:

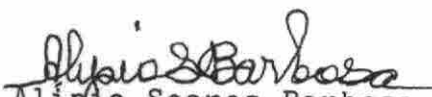
Art. 1º - Fica suspenso todo o pagamento de férias em dinheiro.

Art. 2º - Fica suspenso o pagamento de horas extraordinárias de qualquer natureza, exceto quanto aos serviços considerados essenciais na área de saúde ou similares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 04 de Outubro de 1.991.


Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-